



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tucunduva

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento Divulgado

Edital de pregão eletrônico visando o registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, material odontológico e equipamentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, material odontológico e equipamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 822, de 19 de fevereiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br (SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL), **no dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2024, às 9h (nove horas)**, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59 (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Evento	Data
Publicação do Edital	27/08/2024
Data/hora limite para recebimento de propostas	16/09/2024, às 8h59
Data/hora da abertura das propostas	16/09/2024, às 9h
Data/hora do início da disputa	16/09/2024, às 9h10.

1. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, material odontológico e equipamentos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Os representantes de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar no sistema www.pregaobanrisul.com.br (SISTEMA PREGÃO ON-LINE BANRISUL), em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nesta categoria.

2.1.2. Especificamente neste pregão, a declaração citada no item 2.1.1 será condição obrigatória para participação nesta licitação.

2.2. DAS VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E OUTROS EVENTUAIS DOCUMENTOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3.2. Eventuais declarações que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico (sem interferência do pregoeiro), deverão ser realizadas via sistema.

3.3. Outros eventuais documentos adicionais/complementares (que necessitem upload no sistema), necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, desde que seja solicitada a prorrogação durante o transcurso do prazo original.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital. OBS: Caso a proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **indicação completa do produto ofertado, incluindo marca ou fabricante (preferencialmente indicar a marca), também especificar o modelo (no caso dos equipamentos)**, bem como, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. Sugere-se que as empresas incluam na proposta o catálogo/folder informativo do(s) equipamento(s), a fim de agilizar a verificação da aceitabilidade destes.

4.2.2. Eventuais dúvidas relacionadas a proposta, como marca, fabricante, modelo, etc..., poderão ser sanadas pelo pregoeiro através do CHAT, via sistema.

4.2.3. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência (art. 82, inciso IV da lei federal 14.133/2021) e também não se aplicará o disposto no art. 82, inciso III da lei federal 14.133/2021.

4.3. Os licitantes não serão obrigados a realizar o upload (envio através do sistema eletrônico) da sua proposta inicial junto com registro de suas propostas no sistema eletrônico, porém, deverão apresentar sua proposta final conforme item 4.4, abaixo.

4.4. Após a fase de lances e negociação, será aberto prazo de até 120 (cento e vinte) minutos para que a empresa vencedora envie a proposta final **adequada ao lance final**, devidamente identificada e preferencialmente assinada. **OBS:** Enviar a proposta final (realizar o upload) em cada item vencido pela empresa (será aceita a proposta consolidada com todos os itens vencidos pela empresa desde que esteja inserida em cada item).

OBS: Após a fase de lances e negociação serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor de referência, referente a cada item.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 (cento e vinte) minutos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal (prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Comprovante de regularidade perante a fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **OBS: No caso do estado do licitante possuir tais débitos administrados por órgãos separados (Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado - PGE), ex: Estado de São Paulo; o licitante deverá apresentar certidão referente a ambos, ou seja, débitos não inscritos em dívida ativa (emitida pela Fazenda Estadual), e referente aos débitos inscritos em dívida ativa (emitida pela PGE);**



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

e) Comprovante de regularidade perante a fazenda municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização, venda e distribuição dos materiais (qualquer destas atividades ou outras compatíveis);

i) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

j) Certificado (comprovante) de Registro de produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em vigência. Caso algum produto seja isento de registro deverá ser apresentado (ENVIADO ATRAVÉS DO SISTEMA) documento (por ex. Portaria, Resolução, Notificação Simplificada) que comprove a isenção;

k) Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) da licitante (quando se tratar de produtos caracterizados como medicamentos, aplicando-se o mesmo aos correlatos e equipamentos), emitido pela ANVISA. Não serão aceitos protocolos de AFE. OBS: Entende-se que a maioria dos itens licitados são caracterizados como correlatos ou produtos para saúde (ex. equipamentos);

l) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pela Distribuidora (licitante) junto ao Conselho Competente, em validade;

m) Apresentação da AE - Autorização Especial - quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, segundo disposto na Portaria SVS/MS nº344 de 12 de maio de 1998.

OBS1: Todos os documentos referentes a Qualificação Técnica, que serão renovados periodicamente, deverão estar com prazo de validade vigente;

OBS2: Podem ser aceitos documentos impressos da internet, extraídos de sites oficiais, desde que seja possível a verificação da autenticidade dos mesmos através da Rede Mundial de Computadores. Esses documentos podem ser caracterizados como originais.

OBS3: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.3. DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

5.3.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III, contendo as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em conformidade com o artigo 93, da lei 8.213/1991 e artigo 63, inciso IV, da lei 14.133/2021 e, no caso de não se enquadrar no disposto, apresentar declaração de que não se enquadra no referido dispositivo.

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, o qual traz a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) Que os sócios e procuradores da empresa não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Os documentos de habilitação devem estar disponíveis em cada item vencido pela empresa.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*). O pregoeiro durante a troca de mensagens através do *chat*, aguardará o prazo máximo de 02 (duas) horas para resposta, com exceção da negociação, que deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 10.2 deste edital.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances e negociação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.4.1 Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, conforme condição descrita no item 7.7.4.

7.7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 5.3.1, alíneas “c” e “d”, deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Não havendo resposta no prazo de pelo menos 10 (dez) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, será aberto prazo de 120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o upload (envio através do sistema eletrônico) dos documentos de habilitação. Obs: Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis para análise (já enviados através do sistema, na fase de habilitação) e vigentes (válidos), o pregoeiro poderá dar seguimento aos trâmites do certame, sem abertura do prazo de envio. Neste caso, se algum documento estiver com prazo de validade vencido, poderão ser adotados os procedimentos descritos no item 11.3 e subitens.

OBS: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões e/ou outros documentos apresentados na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3.1. No momento habilitação da licitante, caso algum documento (certidões por ex.) tenha seu prazo de validade vencido após a abertura das propostas, o pregoeiro poderá verificar/consultar junto à *internet* (no caso de documentos expedidos em meio eletrônico) a situação da empresa, imprimindo e anexando ao processo o documento correspondente, em validade.

11.3.1.1. Caso o pregoeiro não tenha êxito em verificar a situação da empresa ou tratando-se de eventuais documentos não emitidos por meio eletrônico (documentos físicos escaneados e apresentados através do sistema), que tenham seu prazo de validade vencido após a abertura das propostas, será aberto prazo de 120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o upload (envio através do sistema eletrônico) do documento, em validade.

11.3.2. Sendo verificado que a empresa licitante não manteve as condições de habilitação, **esta será inabilitada.**



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declarações exigidas no item 5.3.1, alíneas “c” e “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude dos dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Previamente à celebração/formalização da ata de registro de preços/contrato ou prorrogação do prazo de vigência destes, a administração verificará:

a) A regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

a.1) Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, ou ainda, quando realizada a consulta e houver restrições quanto a sua emissão, será convocada a empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação solicitada, em vigência.

a.2) A administração poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos demais documentos apresentados no certame para



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

habilitação, quando então será convocada a empresa licitante vencedora, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação solicitada.

a.3) Em ambos os casos (alíneas “a.1” e “a.2” acima), caso a empresa não apresente a documentação no prazo estabelecido será considerado como recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, aplicando-se o disposto no item 14.7 deste edital.

b) Verificará a regularidade do contratado junto a Fazenda Pública do Município de Tucunduva, através do site do Município. Quando realizada a consulta e houver restrições quanto a emissão do comprovante de regularidade, será convocada a empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação solicitada, em vigência. Caso a empresa não comprove a regularidade junto a Fazenda Pública do Município de Tucunduva, será aplicado o disposto na alínea “a.3” do item 14.1 e também o disposto no item 14.7 deste edital.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.4 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura.

15.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento n° 822, de 19 de fevereiro de 2024.

16.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

16.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1. Após a adjudicação, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva. Será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação através do sistema. A convocação será feita fora da sala de disputa a qualquer tempo antes da homologação.

18.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.4. O registro a que se refere o item 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DA CARONA:

19.1. Não será permitida a participação (carona) de outros órgãos ou entidades não participantes deste procedimento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

21.1. As despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços/contrato correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

21.2. Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), **DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 767 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

21.3. Os prazos e demais condições de pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os prazos e condições de recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito deste portal (autenticado com a sua chave, Login), ou poderão ser enviados por meio do seguinte e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.tucunduva.rs.gov.br, bem como através do site: www.pregaobanrisul.com.br.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

24.11. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

24.12. Outras secretarias do executivo do município poderão utilizar-se do saldo dos itens previstos no registro de preços, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.16. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO I_TERMOS DE REFERENCIA PRE 13_2024);
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III- Modelo de Declaração formal conjunta (item 5.3.1. do edital);
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Minuta do Contrato;
- VI- Estudo técnico Preliminar (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO VI_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR PRE 13_2024);

Tucunduva/RS, 21 de agosto de 2024.

O edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Responsável pelo Edital

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – TUCUNDUVA/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, material odontológico e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca/Fabricante/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Abaixador De Língua Pacote c/ 100 unidades	PAC	115			
2	ABAIXADOR DE LINGUA PLÁSTICO COM SABOR INFANTIL PACOTE C/ 100 UNIDADES. Descrição adicional: abaixador de lingua infantil , de plastico com sabor,colorido,embalagem com 100 unidades, não contem açúcar, não contém latéx, não contem qualquer substancia medicamentosa, sabor tuti-frutti, dimensões aproximadas 12,5 x 0,4 x 2	PAC	20			
3	Ácidos Graxos (A.G.E.)+ Vitamina A+Vitamina E C/200 ml	FR	250			
4	ADESIVOS DE NICOTINA 14 MCG CAIXA COM 7 UNIDADES	CX	142			
5	ADESIVOS DE NICOTINA 21 MCG CAIXA COM 7 UNIDADES	CX	142			
6	ADESIVOS DE NICOTINA 7 MCG CAIXA COM 7 UNIDADES	CX	70			
7	Água Destilada 10 ml	AMP	150			
8	Água Destilada 5ml	AMP	150			
9	AGUA OXIGENADA ALMOTOLIA DESCARTÁVEL 10V FRASCO DE 100ML	FR	25			
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	9			
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	16			
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	14			
13	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

14	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 5,5MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10			
15	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	14			
16	Agulha para acupuntura (0,25x40mm), Caixa c/ 100 unidades	CX	10			
17	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO	FR	2100			
18	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 500 GRAMAS	FR	1100			
19	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	95			
20	Almotolia transparente 250ml	UN	30			
21	ATADURA ELÁSTICA 10 CM X 2,2 M PACOTE INDIVIDUAL (BRANCA)	UN	1800			
22	ATADURA ELÁSTICA 12 CM X 2,2 M PACOTE INDIVIDUAL (BRANCA)	UN	1800			
23	ATADURA ELÁSTICA 15 CM X 2,2 M PACOTE INDIVIDUAL (BRANCA)	UN	900			
24	ATADURA ELÁSTICA 20 CM X 2,2 M PACOTE INDIVIDUAL (BRANCA)	UN	1200			
25	ATADURA ELÁSTICA 5 CM X 2,2 M PACOTE INDIVIDUAL (BRANCA)	UN	1800			
26	AVENTAL TNT BRANCO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 , MANGA LONGA COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DAS MANGAS E CINTA AJUSTÁVEL NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	1100			
27	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO. Descrição adicional: Sistema aberto, descartável, saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, com fio de nylon acoplado, adulto, com capacidade para 2000ml.	UN	6000			
28	Caixa coletora para material perfuro/cortante de papelão - Descarpack 13lt	UN	420			
29	CAIXA TÉRMICA 12L COM TERMOMETRO	UN	5			
30	CAIXA TÉRMICA 5L COM TERMOMETRO	UN	5			
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	150			
32	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	60			
33	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ESTACIONÁRIO. CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS. 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5			
34	CORTADOR DE UNHA INFANTIL	UN	90			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

35	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM	UN	60			
36	CURATIVO HIPOALERGÊNICO ADULTO CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	4			
37	CURATIVO HIPOALERGÊNICO INFANTIL CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	4			
38	Detergente enzimático para uso hospitalar, para remoção de matéria orgânica, embalagem 5lt	FR	5			
39	Digliconato de Clorexidine 2%, solução com tensoativos conjunto escova-esponja	UN	170			
40	Dispositivo para infusão intravenosa scalp nº 21	UN	500			
41	Dispositivo para infusão intravenosa scalp nº 23	UN	500			
42	Dispositivo para infusão intravenosa scalp nº 25	UN	500			
43	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	14			
44	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE. Descrição adicional: Esfigmomanômetro aneroide, com manguito e pêra em látex, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, com fecho de velcro, manômetro de alta resistência dotada de blindagem protetora contra desregularem ou choques. com registro na ANVISA.	UN	6			
45	Espadrappo 10 cm x 4,5 M Embalagem Individual c/ capa de Proteção	RL	70			
46	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	18			
47	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G. Descrição adicional: Espéculo Vaginal em PVX com o parafuso inserido, estéril, embalados individualmente, tamanho G, com 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal e 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Validade mínima de 2 anos.	UN	150			
48	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M. Descrição adicional: Espéculo Vaginal em PVX com o parafuso inserido, estéril, embalados individualmente, tamanho M, com 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal e 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Validade mínima de 2 anos.	UN	900			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

49	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P. Descrição adicional: Espéculo Vaginal em PVX com o parafuso inserido, estéril, embalados individualmente, tamanho P, com 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal e 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Validade mínima de 2 anos.	UN	900			
50	Estetoscópio Adulto. Descrição adicional: Tipo duplo, auscultador aço inoxidável.	UN	6			
51	Fio Agulhado Nylon nº 2.0, caixa c/ 24 unidades	CX	4			
52	Fio Agulhado Nylon nº 3.0, caixa c/ 24 unidades	CX	3			
53	Fio Agulhado Nylon nº 4.0, caixa c/ 24 unidades	CX	3			
54	Fio Agulhado Nylon nº 5.0, caixa c/24 unidades	CX	2			
55	Fio Agulhado Nylon nº 6.0, caixa c/24 unidades	CX	2			
56	Fita adesiva para Autoclave 19mm X 30m	RL	100			
57	FITA CIRURGICA 10CM X 4,5M	RL	400			
58	FITA MICROPOROSA BRANCA, DIMENSÃO 10CM X 4,5 MT C/ CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	RL	200			
59	Fita Microporosa branca, dimensão 12,5mm x 10 mt c/ capa de Proteção Individual. Descrição adicional: Aquorepelente, a base de fibras e viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico.	RL	170			
60	Fita Microporosa branca, dimensão 25mm x 10 mt c/ capa de Proteção Individual: Descrição adicional: Aquorepelente, a base de fibras e viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico.	RL	1020			
61	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO COM 30ML	FR	10			
62	GAZE PIELSANA ÓLEO SACHET ESTÉRIL 7,5X7,5 CM	UN	200			
63	GAZE QUEIJO 13 FIOS HIDRÓFILA , COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATO 91X91CM. ROLO DE 91M	RL	100			
64	GAZE COMPRESSA PRONTA 10 CM X 10 CM 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PAC	350			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

65	Gel condutor para ultrassom, incolor, inodoro, pH neutro, não gorduroso, facilmente removível. Embalagem 1000mL	FR	17			
66	HASTES DESCARTÁVEIS COTONETES CAIXA COM 75UN	CX	480			
67	HIDROGEL ALGINATO BISNAGA COM 85 GRAMAS. Descrição adicional: Hidrogel + alginato bisnaga 85 gramas	UN	60			
68	INDICADOR BIOLÓGICO 24H À VAPOR P/ AUTO CLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	150			
69	IODOPOLIVIDONA A 10%, SOL AQUOSA 100ML, ALMOTOLIA DESCARTÁVEL	FR	45			
70	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	6			
71	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26X76MM, ESPESSURA 1.0 A 1.2, BORDA FOSCA LAPIDADA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	44			
72	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCETADORES (VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR), 28G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40			
73	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL ROLO 70CM X 50M	RL	50			
74	LUVA NITRÍLICA AZUL TAMANHO M. Descrição adicional: Luva nitrílica azul tamanho M; sem pó para procedimentos não cirurgico; luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, superfície microtexturizada, sem pulverização de amido de milho, ambidestra. caixa. deve ter o ca impresso no punho. caixa com 100und, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho - E.P.I. caixa com 100 und.	CX	600			
75	LUVA NITRÍLICA AZUL TAMANHO P. Descrição adicional: Luva nitrílica azul tamanho P; sem pó para procedimentos não cirurgico; luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, superfície microtexturizada, sem pulverização de amido de milho, ambidestra. caixa. deve ter o ca impresso no punho. caixa com 100und, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de	CX	500			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

	validade, registro no ministério da saúde e certificado de aprovação no ministério do trabalho - E.P.I.caixa com 100 und.					
76	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho G caixa c/ 100. Descrição adicional: Base de látex de borracha natural 100%, lisa, com presença de pó bioabsorvível. Reduzido índice de proteínas e resíduos químicos. Ambidestras com punhos reforçados e resistentes a perfurações e rasgos. Descartável.	CX	90			
77	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M caixa c/ 100. Descrição adicional: Base de látex de borracha natural 100%, lisa, com presença de pó bioabsorvível. Reduzido índice de proteínas e resíduos químicos. Ambidestras com punhos reforçados e resistentes a perfurações e rasgos. Descartável.	CX	670			
78	Luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho P caixa c/ 100. Descrição adicional: Base de látex de borracha natural 100%, lisa, com presença de pó bioabsorvível. Reduzido índice de proteínas e resíduos químicos. Ambidestras com punhos reforçados e resistentes a perfurações e rasgos. Descartável.	CX	670			
79	Luvras nº 7 par Estéril	PAR	120			
80	Luvras nº 7,5 par Esteril	PAR	90			
81	LUVAS Nº 6,5 PAR ESTERIL	PAR	70			
82	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800			
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL KN95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	180			
84	Papel Crepado p/ Auto Clave 30 x 30 cm c/ 500 unidades	CX	35			
85	Papel Crepado p/ Auto Clave 50 x 50 cm c/ 500 unidades	CX	60			
86	PAPEL PARA ECG 216X30	RL	42			
87	Pote coletor de urina - 80 ml - transparente, descartável	UN	200			
88	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO, COM IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE DE 30LT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	29			
89	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA BICO SLIP	UN	1000			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

90	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA BICO SLIP	UN	900			
91	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA BICO SLIP	UN	1300			
92	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA BICO SLIP	UN	900			
93	SERINGA BICO CATETER 60ML	UN	500			
94	Seringa Descartável de Insulina c/ Agulha 100 UI	UN	16000			
95	SONDA URETRAL N° 12	UN	8000			
96	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML 0,9% SISTEMA FECHADO	UN	1000			
97	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML 0,9% SISTEMA FECHADO	UN	1900			
98	Termômetro Clínico DIGITAL	UN	140			
99	TESOURA CURVA AÇO INOX CIRÚRGICA 11 CM	UN	20			
100	Teste rápido de gravidez	UN	500			
101	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1. Descrição adicional: TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 95%, com registro na Anvisa. O teste deve possibilitar obrigatoriamente a coleta por punção digital. A leitura do resultado deve ser permitida em um prazo que não ultrapasse 30 minutos. Deve ser providos de todos os acessórios necessários para a sua realização (incluindo, se for o caso: dispositivo para teste, solução tampão, pipeta para coleta da amostra e instruções de uso). Validade mínima de 18 meses na entrega.	KIT	2250			
102	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	130			
103	TUBO EXTENSOR DE LATEX N° 200 P/ GARROTE ROLO COM 15 METROS	RL	2			
104	TUBO PARA COLETA TAMPA ROXA EDTA K3. 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. Descrição adicional: Tubo com EDTA, recomendado para provas hematológicas e coagulação .Estéril, a vácuo, nos modelos adulto e pediátrico. Capacidade de 5ml em tubos 13x75mm ou 13x100mm com gel separador. Provido de tampa de borracha e capa	CX	4			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

	protetora. Rótulos com informações técnicas, validade, lote, fabricante e esterilização. Material: plástico. Validade mínima de 2 anos					
105	TUBO SEM ADITIVO 13 X 75 MM 5ML	UN	1000			
106	VASELINA LIQUIDA 100ML, ALMOTOLIA DESCARTÁVEL	FR	12			
107	Equipo Macro Gotas	UN	1000			
108	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	1000			
109	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	1000			
110	ASPIRADOR NASAL	UN	80			
111	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML: Descrição adicional: Acido fosfórico gel 37 por cento. gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37. gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. com corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. possuir boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, e que não escorra do local aplicado. embalagem com 03 seringas de 2,5 ml e 3 ponteiros para aplicação.	PAC	80			
112	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA, COM COMBINAÇÃO DE PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO CONTENDO PARTÍCULAS DE CARGA DE 5 NN, QUE REPRESENTA 10 % DE SEU PESO. RENDIMENTO: ATÉ 280 GOTAS. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL.	UN	6			
113	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 3M EMBALAGEM DE 5,6ML	UN	3			
114	AFASTADOR DE MINESSOTA	UN	2			
115	AGULHA CURTA CX. C/100 UN	CX	6			
116	AGULHA GENGIVAL PARA USO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL, DE UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO 27G LONGA, DIMENSÃO (MM) 35 X 0,40, ESTÉRIL, ADAPTAÇÃO PERFEITA PARA CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	18			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

117	AGULHA PARA SUTURA 17 MM, CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR, 3/8 DE CÍRCULO COM FIO NYLON 4/0- 24 ENVOLOPES.	CX	10			
118	Alavanca para extração reta em aço inoxidável	UN	4			
119	Alveolótomo em aço inoxidável	UN	2			
120	Amalgamador odontológico. Descrição adicional: Com modo de operação digital, permite todos os modelos de cápsulas, silencioso, e de fácil limpeza, voltagem 127/220V, frequência de 50/60 Hz, temporizador eletrônico, dentre 4200 a 4550 oscilações por minuto, tampa de proteção em acrílico, transparente de alto impacto, chave geral luminosa no painel.	UN	2			
121	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAINA HCL 2% COM EPINEFRINA1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO MOMENTO DE ENTREGA	CX	35			
122	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA 2% COM NORADRENALINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO MOMENTO DE ENTREGA.	CX	8			
123	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR PRILOCAINA 2% COM FEIPRESSINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO MOMENTO DE ENTREGA.	CX	3			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

124	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%(LIDOSTESIN) EMBALAGEM COM 50 TUBETES TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DASAUDE. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NO MOMENTO DE ENTREGA.	CX	2			
125	ANESTESICO TOPICO POMADA 20% COM 12 G DE BENZOCAINA SABOR TUTTI FRUTI TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	8			
126	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTES COM 100 UNIDADES	PAC	100			
127	BANDA MATRIZ 5MM. Descrição adicional: BANDA MATRIZ 5MM C/ 50 CM.	UN	8			
128	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ORAL COM GRANULOMETRIA FINA, FRASCO COM 500 GR EM SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO NO MOMENTO DA ENTREGA	FR	10			
129	BROCA 1012 HL ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	40			
130	BROCA 1014 HL ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	40			
131	BROCA 1016 ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	25			
132	BROCA 1016 HL ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	40			
133	BROCA 1018 HL ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	40			
134	BROCA 3118 FF ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	5			
135	BROCA 3203 FF ALTA ROTACAO DIAMANTADA	UN	20			
136	BROCA 4138 F ALTA ROTACAO DIAMANTADA E	UN	25			
137	BROCA DE ACABAMENTO FINO 2200 F	UN	23			
138	BROCA DE ACABAMENTO FINO 3118 F	UN	40			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

139	BROCA DE ACABAMENTO FINO 3195 FF	UN	20			
140	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	UN	10			
141	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	UN	15			
142	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	UN	15			
143	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UN	15			
144	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	75			
145	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	75			
146	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	30			
147	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	35			
148	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	35			
149	BROCA ZECKRIA 191 Z- USO CIRÚRGICO.	UN	2			
150	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIP/SUGADOR/REFLETOR). Descrição adicional: com 5 terminais, cabeceira articulada, com comando base (botao), equipo acoplado manual, com refletor monofocal (20.000 LUX), com cuba confeccionada em porcelana/cerâmica, com 1 (uma) ponta de unidade auxiliar, com 1(uma) caneta de alta rotação e 1 (uma) caneta de baixa rotação, estofada com forro de courvin na cor verde, com tensão de 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2			
151	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	2			
152	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO (CONTRA - ÂNGULO)	UN	2			
153	CARIOSTÁTICO 12% FRASCO COM 10ML	FR	2			
154	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, DE FACIL MANIPULACAO. EMBALAGEM CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (13 G) E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA (11G), TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO	KIT	5			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

155	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ (FRASCO COM 10 GRAMAS) E LÍQUIDO – ÁCIDO POLIACRÍLICO (UM FRASCO COM 8 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. EMBALAGEM DEVE CONTER UM FRASCO DE PÓ	KIT	8			
156	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. POSSUI FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA, CREMOSA, SEM GRUMOS E COM UM PERFEITO ESCOAMENTO, TEMPO DE TRABALHO A 37°C É DE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS, PERMITINDO EVENTUAIS CORREÇÕES DURANTE A OPERAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADO	KIT	8			
157	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLÓGICO SEM EUGENOL, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS E CIRURGICOS. KIT COM DUAS BISNAGAS, SENDO UMA CATALISADORA COM 90 G E UMA PASTA BASE COM 90 G. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO DEREGRISTRO NO MINISTER	KIT	3			
158	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADE, 25 G (OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM EUGENOL).	UN	5			
159	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. Descrição adicional: MOTOR 2 HP - FLUXO DE AR 290L/MIN - 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2			
160	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 %, EM GEL, KIT DE 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	KIT	50			
161	CREME DENTAL 90G	UN	400			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

162	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Descrição adicional: CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, INTERDENTAL, COR NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	15			
163	CURETA DE LUCAS	UN	2			
164	CURETAS PERIODONTAL MCCALL NÚMERO 13-14	UN	7			
165	CURETAS PERIODONTAIS TIPO MCCALL Nº 5-6	UN	7			
166	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 %. FRASCO COM 250ML	FR	30			
167	DISCO DE CARBURUNDUM	UN	8			
168	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE 22 MM	UN	5			
169	DISCOS SORTIDOS DE ÓXIDO DE ALUMINÍO SOF LEX. KIT COM 120 DICOS SORTIDOS	KIT	10			
170	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM X 250 MM. CONTENDO 100 UNIDADES	CX	45			
171	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 70MM X 230MM. CONTENDO 100 UNIDADES	CX	55			
172	EMBALAGEM AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 90 MM X 260 MM. CONTENDO 100 UNIDADES	CX	55			
173	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 7 X 23 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	9			
174	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 90 MM X 260 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	12			
175	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UN	5			
176	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UN	5			
177	ESCOVA DE DENTES ADULTO MACIA COM CERDAS DE NYLON MACIAS OU MEDIAS	UN	1700			
178	ESCOVA DE DENTES INFANTIL MACIA	UN	1700			
179	ESCOVA DE ROBSON CERDAS BRANCAS MACIAS PARA CONTRA ÂNGULO	UN	65			
180	ESPÁTULA DE RESINA	UN	5			
181	ESPÁTULA DE TITANIO Nº 1 P/ RESINA COMPOSTA	UN	7			
182	ESPÁTULA DE TITANIO Nº 2 P/ RESINA COMPOSTA	UN	7			
183	Espelho bucal plano número 05 em aço inoxidável	UN	55			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

184	Espelho de mão em forma de dente. Descrição adicional: de 16,5cm de altura X 9 cm de largura.	UN	3			
185	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO COM 120 PASTILHAS	FR	2			
186	EXTIRPA NERVOS 25 MM	UN	5			
187	FACE SHILD PROTETOR FACIAL(ESCUDO FACIAL)	UN	2			
188	FIO DE SUTURA COM AGULHA 4-0 DE NAYLON CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20			
189	FIO DENTAL. Descrição adicional: com resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e desliza suavemente, embalagem com 50 metros	UN	900			
190	FIO DENTAL EM EMBALAGEM DE 500M	UN	10			
191	FIO RETRATOR GENGIVAL 250 METROS NÃO IMPREGNADO # 1	RL	2			
192	FIO RETRATOR GENGIVAL 250 METROS NÃO IMPREGNADO # 2	RL	2			
193	FITA CREPE TERMO – SENSÍVEL ROLO COM 30 METROS	RL	5			
194	FITA PARA OCLUSÃO / PAPEL ARTICULAR CARBONO DUPLA FACE AZUL/PRETO E VERMELHO, ESPESSURA 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA. BLOCO COM 12 FOLHAS	BL	20			
195	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23 % DE ÍON FLUORETO NEUTRO, SABORES VARIADOS POTE COM 200ML	POT	3			
196	Fórceps de aço inox número 150	UN	2			
197	Fórceps de aço inox número 151	UN	2			
198	Fórceps de aço inox número 18 L	UN	2			
199	Fórceps de aço inox número 65	UN	2			
200	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO ESTERILIZADO E EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	15			
201	HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO.	UN	3			
202	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PO APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	2			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

203	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO DE 1 LITRO	FR	40			
204	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10 GRAMAS DE PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO	UN	5			
205	KIT ALAVANCAS SELDIN ADULTO	UN	3			
206	KIT ALAVANCAS SELDIN INFANTIL	UN	1			
207	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5 CM CAIXA COM 26 UNIDADES	CX	1			
208	LIMA TIPO KERR 15X40 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2			
209	LIMA TIPO KERR Nº 25 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2			
210	LUPA DE AUMENTO PARA CABEÇA COM FOTÓFORO 2.5 X	UN	2			
211	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ - PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10			
212	Luvax Plástica pacote c/ 100	PAC	65			
213	LUVAS PP PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTERIL CONFECCIONADA EM LATEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70			
214	MASCARA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	84			
215	MATRIZ DE AÇO 5 MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05MMX5MM	UN	15			
216	MATRIZ DE AÇO 7MM BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,05MMX7MM	UN	15			
217	MATRIZ DE AÇO PRÉ CURVADA	UN	2			
218	MATRIZ DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	8			
219	MICROBRUSC (PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS)	UN	7			
220	OBTURADOR PROVISÓRIO: Descrição adicional: OBTURADOR PROVISORIO PARA CURATIVO, COR BRANCA, EMBALAGEM 25G, REGISTRO NA ANVISA	UN	3			
221	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200 ML	FR	3			
222	OLEO SPRAY P/ CANETA DE BAIXA ROTACAO FRASCO DE 200 ML	FR	3			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

223	PAPEL CARBONO 12 MICRAS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. Descrição adicional: PAPEL CARBONO 12 MICRAS - Super fino para maior precisão. Não desencadeia reflexos mandibulares, não distorce a mordida. Produz marcas consistentemente nítidas e fáceis de interpretar. Não forma marcas falsas. Estende-se, mas não quebra. Ótima deformação plástica.	PAC	10			
224	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 3 GRAMAS + UMA PONTA APLICADORA	KIT	6			
225	PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS. Descrição adicional: PASTA PROFILÁTICA - ODONTOLÓGICO - COM FLÚOR - BISNAGA DE 90 GRAMAS	UN	4			
226	KIT PEDAL ACIONAMENTO ELÉTRICO TORNEIRA PARA PEDAL 220V ACOMPANHA BICA DE TORNEIRA MEDIDAS BICA ALTURA: 26 CM,LARGURA: 23CM, ALTURA AREJADOR 16 CM ACIONADORDE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA DE INOX COM BICA ALTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	2			
227	PINÇA CLÍNICA	UN	5			
228	PINCÉIS MICROBRUSHES FINO	UN	10			
229	PINCEIS MICROBRUSHES REGULAR	UN	10			
230	PINCÉIS MICROBRUSHES EXTRA FINO	UN	10			
231	PLACA DE VIDRO DE 15 CM POR 07 CM E COM ESPESSURA DE 6MM PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLOGICOS	UN	4			
232	PLÁSTICO FILME DE PVC 28 CM X 30 M	RL	15			
233	PONTAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10			
234	PORTA AGULHA MAYO HEGER	UN	2			
235	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UN	2			
236	POTE DAPPEN VIDRO	UN	2			
237	RESINA COMPOSTA FLUIDA BISNAGA DE 2,5 GRAMAS COM 5 PONTAS APLICADORAS	UN	3			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

238	RESINA FLOW MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2, BISNAGA DE 2,5G CADA	UN	8			
239	RESINA MICROHIBRIDA COR A1 EMBALAGEM COM 4 GRAMAS. Descrição adicional: RESINA MICROHIBRIDA COR A1 – Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré – polimerizadas, resinas compostas direta micro hibrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito- camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g.	UN	10			
240	RESINA MICROHIBRIDA COR A2 EMBALAGEM COM 4 GRAMAS. Descrição adicional: RESINA MICROHIBRIDA COR A2 – Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré – polimerizadas, resinas compostas direta micro hibrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito- camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g.	UN	20			
241	RESINA MICROHIBRIDA COR A3 EMBALAGEM COM 4 GRAMAS. Descrição adicional: RESINA MICROHIBRIDA COR A3 – Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré – polimerizadas, resinas compostas direta micro hibrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito- camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável. Embalagem com 1	UN	10			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

	seringa com 4g.					
242	RESINA MICROHIBRIDA COR A3,5 EMBALAGEM COM 4 GRAMAS. Descrição adicional: RESINA MICROHIBRIDA COR A3,5 – Composição: à base de bis-gma, composta por vidro de bário, alumínio fluoretado e partículas pré – polimerizadas, resinas compostas direta micro hibrida fotopolimerizável, radiopaca, com fluorescência e efeito- camaleão composta pela carga microglass, manipulação fácil e rápida (não pegajosa), propriedades físicas partículas com alta transmissibilidade, radiopaca, liberação de fluoretos/ recarregável. Embalagem com 1 seringa com 4g.	UN	10			
243	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES. Descrição adicional: ROLETES DE ALGODÃO DE USO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO DE CAMPO DE FORMATO CILÍNDRICO(ROLINHOS) MACIO, PRESADO HIDROFILICO. PACOTE COM 100 ROLINHOS. VALIDADE MINÍMA 36 MESES.	PAC	290			
244	Seringa carpule inox dobrável com refluxo em aço	UN	5			
245	SINDESMÓTOMO	UN	2			
246	Sonda exploradora em aço inoxidável	UN	10			
247	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE (-50°) 200ML	UN	5			
248	SUGADOR DE SALIVA PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PAC	92			
249	SUGADOR(DRENO DE SUCÇÃO) WA PACOTE COM 40 UNIDADES	PAC	120			
250	TACA DE BORRACHA PARA CONTRA ANGULO MACIA PEQUENA USO ODONTOLIGICO	UN	20			
251	Tesoura Iris curva pequena, 12 cm, em aço inoxidável	UN	2			
252	Tesoura Iris reta pequena 12 cm em aço inoxidável	UN	2			
253	TIRA ABRASIVA AÇO DE AÇO 6 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURACAO DE AMALGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	90			
254	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM X 140 MM PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	94			



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

255	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO POLIMENTO(GROSSA/MÉDIA) CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	33			
256	TIRAS DE POLIESTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	6			
257	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES. Descrição adicional: em TNT, com elástico sanfonado	PAC	16			
258	TRICRESOLFORMALINA	UN	5			
259	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. Descrição adicional: Com bomba peristáltica e 2 reservatórios. Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. Aparelho com reservatórios com uso independente: Um para água (500 ml) e outro para líquido irrigante (350 ml); Reservatório de bicarbonato confeccionado em ABS; ajusteno painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio);Pedal de acionamento único; entradas de ar e água com tamanhos diferentes para evitar ligações invertidas;60 VA;Voltagem Bivolt 127 / 220V;Consumo: 0,45A;Pressão de entrada de ar: 60 a 80 PSI;Frequência do ultrassom: 32.000 Hz;Dimensões:Altura 24,0 cm;Comprimento24,0 cm;Largura: 21,8 cm.Peso do equipamento: 3,1 Kg, Garantia mínima de 12 meses.	UN	3			
260	CIANOCRILATO DE METILA, COLA INSTANTANEA, FRASCO 20 G	FR	3			
261	LÂMINAS DE BISTURI Nº12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	6			
262	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X 7,5 PACOTE COM 100 GRAMAS	PAC	40			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – TUCUNDUVA/RS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, declara:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, o qual traz a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g) Que os sócios e procuradores da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Empresa.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação pregão eletrônico nº 13/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no *site* e mural, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação com proposta mais vantajosa (1ª colocada), com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar o(s) preço(s) do(s) produto(s) especificado(s) no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, para aquisição de _____, conforme especificado no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 822/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$

4.2 Em anexo à presente ata, constará documento listando os licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria demandante, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços e horários estabelecidos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, em dias úteis, de acordo com a demanda específica de cada secretaria (saúde e/ou educação), com a fiscalização da entrega estando a cargo do fiscal da contratação.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a sete dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a Secretaria demandante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.4 A secretaria demandante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial;
- d) uma para o fiscal da ata e



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado e pelo(s) Representantes da(s) EMPRESA REGISTRADA, tendo como testemunhas as adiante identificadas.

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Representante da Empresa vencedora

Esta Ata de registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Fernando Hauschild, Prefeito Municipal, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ n.º ..., com sede em ..., na ..., representada por seu sócio administrador ..., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** por meio do edital de licitação n.º 13/2024 e seus anexos, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1.2. Este contrato vincula-se ao edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2024 e seus anexos, bem como à proposta comercial e outros documentos apresentados pela Contratada no referido processo licitatório, que, independentemente de sua transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIAS

3.1. (se for o caso) O prazo para o fornecimento do objeto é de _____, conforme estabelecido no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2024, expedido pela Secretaria de Educação Cultura e Desportos e pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital de Pregão eletrônico n.º 13/2024, especialmente de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: _____, em Tucunduva/RS.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...] (se houver).

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de ____ (__) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3.5. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do ano civil correspondente, ou até a extinção do objeto, aquilo que ocorrer primeiro.

3.6. Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), **DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 767 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

3.7. Serão aceitos somente produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade determinada pelo fabricante, na data da entrega ao Município. OBS: Caso na descrição do item, seja exigido outro prazo de validade específico, o item deverá ser entregue conforme a descrição deste. O não atendimento desta exigência, implicará no não recebimento do produto e a sua devolução.

3.8. O material/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
- Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, devendo ser devidamente montados/instalados e acompanhados de Manual de Operações e Serviço, em Língua Portuguesa.
- Caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser fornecido pela empresa treinamento para operação dos equipamentos.

3.9. As garantias mínimas para todos os equipamentos, serão concedidas pela fábrica, não podendo ser inferiores a 12 (meses), a contar do seu recebimento definitivo e seguirão as seguintes condições:

- A empresa vencedora deverá efetuar o transporte do equipamento de um local para o outro (se necessário), por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.
- A empresa vencedora, durante a vigência da garantia, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a Contratante.
- Caso constados vícios ocultos ou defeitos de fabricação nos equipamentos, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento, o licitante, após ter sido devidamente notificado, terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar os



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

reparos necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa da operação a cargo do licitante vencedor do certame.

3.10. Nos demais casos, as garantias dos materiais (ambulatorial e odontológico) e equipamentos, serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. Os preços unitários dos produtos adquiridos através deste contrato são os descritos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.

.....

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** (recebimento definitivo do objeto).

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Demais condições de pagamento são as descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Caso a execução do contrato ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

9.1.1. Ocorrendo o citado no item 9.1, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 757/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da secretaria de _____.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório será realizado pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O prazo para recebimento definitivo a partir do recebimento provisório será o estabelecido no anexo I (Termo de Referência) do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tucunduva/RS, ... de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Esta contrato foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, possui 57 (cinquenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de agosto de 2024.